



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2025**

**AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO “INSTITUTO FLOR DE LARANJEIRAS” COM CNPJ SOB O NÚMERO 50.555.063/0001-82, LOCALIZADA NA RUA DESEMBARGADOR LIBÉRIO MONTEIRO, Nº 380, CENTRO, LARANJEIRAS/SE, CEP 49.170-000.**

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida, conforme dispõe a Lei nº 5.206, de 12 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004, de Utilidade Pública **“INSTITUTO FLOR DE LARANJEIRAS” COM CNPJ SOB O NÚMERO 50.555.063/0001-82, LOCALIZADA NA RUA DESEMBARGADOR LIBÉRIO MONTEIRO, Nº 380, CENTRO, LARANJEIRAS/SE, CEP 49.170-000.**

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 01 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

**Luciano Azevedo Pimentel**  
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
JUSTIFICATIVA**

O Instituto Flor de Laranjeiras, fundado anteriormente com o nome de Instituto Beneficente Juliano Soares, tem como sede o município de Laranjeiras, no estado de Sergipe. Este Instituto presta um grande serviço dentro da sociedade, em seu município e em todo o Estado promovendo o desenvolvimento social, treinamento profissional, apoiando a educação, lazer e esporte.

A presente iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, bem como na legislação complementar, e se dedica a promover o bem-estar social e a qualidade de vida de indivíduos e comunidades em necessidade. Suas ações visam suprir lacunas no atendimento público e privado, oferecendo serviços e projetos que geram impacto social positivo.

Ainda garante o respeito ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, oferece atividades de promoção humano, social, cultural e educacional em atenção a população marginalizada, independente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo. A entidade supracitada é sem fins lucrativos e sem qualquer vínculo partidário.

Diante do Exposto, com fito de melhor amparar a referida associação e seus associados, solicito aos nobres pares desta Douta casa Legislativa que se somem a esta causa e aprovem o Reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto Flor de Laranjeiras, no município de Laranjeiras/SE. Seguem em anexo todos os documentos necessários para apreciação dos pares.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Luciano Azevedo Pimentel  
Deputado Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003200350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em **30/04/2025 16:23**

Checksum: **FAFBB4FBAFB2A0520178AE415E887471D736D8D533A59F47FD5C7EDF5338A9D3**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300038003200350031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.